



**MENSAGEM N° 01/2026**

Nobres Edis, Tenho a honra de submeter à apreciação e votação o Projeto de Resolução nº 01/2026, de 29 de janeiro de 2026, que tem como objetivo atualizar os valores referentes às diárias, do Presidente, dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Milagres, Estado do Ceará, em viagem de interesse do Legislativo municipal.

A presente medida visa garantir à edilidade e aos servidores as condições necessárias para garantir o direito de atuarem no interesse público quando necessário o deslocamento para outra cidade ou estado.

A fixação do valor das diárias, foi feita respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade, sendo suficientes para custear os gastos com passagens, hospedagem, alimentação, e deslocamento da hospedagem até o local do compromisso.

Por todo o exposto, coloco o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres edis, contando com sua aprovação.

Paço da Câmara Municipal de Milagres/CE, em 29 de janeiro de 2026.

Ozório Alves Dantas

OZÓRIO ALVES DANTAS  
VEREADOR PRESIDENTE

Fco Pereira Leandro

FRANCISCO PEREIRA LEANDRO  
VICE-PRESIDENTE

Apresentada Michelyane Alves Braga de Freitas

APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS  
2<sup>a</sup> VICE-PRESIDENTE

Francisco Wesley Moreira de Moraes

FRANCISCO WESLEY MOREIRA DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO

Geraldo de F.A. Netto

GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO  
2<sup>a</sup> SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
R E C F P C A O

Data: 30/01/2026

Hora: 11:05 Clarice Pereira

Repcionista



## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
RECEPÇÃO  
Data: 30/01/2026  
Hora: 15:05  
Assinatura: *Marília Moraes*  
Recepcionista

**ATUALIZA OS VALORES REFERENTES ÀS DIÁRIAS, DO PRESIDENTE, DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM VIAGEM DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES**, no uso de suas atribuições regimentais, submeto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias, para cobertura das despesas com viagens autorizadas, para:

**I-** Vereadores no exercício das atividades ligadas diretamente à esfera de atuação parlamentar, que vierem a se ausentar do município a serviço do Legislativo Municipal ou em missão de representação, para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos ou similares.

**II-** Servidores, nas viagens a serviço da Câmara, designados por ato do próprio Presidente, ou para participação em eventos, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento ou similares, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções ou atribuições formalmente autorizadas.

**§1º** Os valores das diárias de que trata o artigo 3º, desta Resolução, são destinados à cobertura das despesas realizadas com passagens (terrestres ou aéreas, ida e volta), hospedagem, alimentação e deslocamento da hospedagem até o compromisso informado.

**§2º** A expedição das diárias, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, a requerimento escrito formulado pelo Vereador ou servidor interessado, (com antecedência mínima de 48 horas). Deferido o requerimento as diárias poderão ser pagas antecipadamente, mediante concessão por Portaria, que deverá conter o nome do favorecido, o respectivo cargo, emprego ou função, a finalidade, o período de afastamento e os valores totais a serem pagos.

**§3º** Deferido o requerimento e não realizada a viagem ou não cumpridos os compromissos informados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos pelo interessado.

**§4º** Para cursos, seminários, palestras e conferências deverão ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento, comprovante de inscrição e outros comprovantes pertinentes.

**§5º** O número de diárias concedidas por mês, individualmente, não poderá exceder a 10 (dez), salvo expressa autorização, nos casos de comprovada necessidade.

**§6º** É vedada a concessão de diárias para quem viajar à convite de organização ou entidade privada,



salvo em caso de relevante interesse público comprovado, mediante autorização expressa do Presidente.

**§7º** No caso de haver necessidade de ser prorrogado o prazo de afastamento, o Vereador ou servidor terá direito às diárias correspondentes ao período em excesso, respeitando o que dispõe o parágrafo 5º, desta Resolução.

**§8º** Na hipótese do Presidente não poder atender convite para participar de solenidade oficial fora do município, poderá designar membro da Mesa Diretora para representá-lo, o mesmo fará jus à diária no mesmo valor a este atribuída.

**Art. 2º** As notas de empenho dos valores correspondentes as diárias de que se trata a presente Resolução somente serão liquidadas mediante a juntada de:

**I-** Requerimento protocolado com antecedência da data da viagem;

**II-** Despacho do Presidente da Câmara;

**III-** Relatório em formulário interno da tesouraria, constando as seguintes informações essenciais:

- a) o destino e a finalidade;
- b) datas de saída e retorno;
- c) órgãos e autoridades visitadas;
- d) informações sobre o evento;
- e) comprovação da participação.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias:

<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>DENTRO DO ESTADO</b>		<b>FORA DO ESTADO</b>	
	Até 200 KM	Acima de 200 km	Região Nordeste	Demais Regiões
<b>PRESIDENTE/DEMAIS MEMBROS DA MESA</b>	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
<b>VEREADORES/ASSESSORES/FUNCIONÁRIOS</b>	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00

**Art. 4º** A concessão de diárias está diretamente condicionada aos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do Vereador ou Servidor em objeto do serviço.

**Art. 5º** As diárias pagas a maior, ou indevidamente serão restituídas de uma só vez, pelo Vereador ou servidor favorecido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao seu retorno.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Milagres.

**Art.7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 001/2009 e a Resolução 002/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Milagres/CE, em 29 de janeiro de 2026.

*Ozório Alves Dantas*

**OZÓRIO ALVES DANTAS**  
VEREADOR PRESIDENTE

*Francisco Pereira Leandro*

**FRANCISCO PEREIRA LEANDRO**  
VICE-PRESIDENTE

*Aparecida Michelyane Braga de Freitas*

**APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS**

**2º VICE-PRESIDENTE**

*Francisco Wesley Moreira de Moraes*

**1º SECRETÁRIO**

*Geraldo de F. A. Netto*

**GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO**

**2º SECRETÁRIO**

*CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES***



## JUSTIFICATIVA Nº 001/2026

O presente Projeto de Resolução nº 01/2026, de 29 de janeiro de 2026, que tem como objetivo atualizar os valores referentes às diárias, do Presidente, dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Milagres, Estado do Ceará, em viagem de interesse do Legislativo municipal.

A presente medida visa garantir à edilidade e aos servidores as condições necessárias para garantir o direito de atuarem no interesse público quando necessário o deslocamento para outra cidade ou estado.

A fixação do valor das diárias, foi feita respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e moralidade, sendo suficientes para custear os gastos com passagens, hospedagem, alimentação, e deslocamento da hospedagem até o local do compromisso.

Por todo o exposto, coloco o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres edis, contando com sua aprovação.

Paço da Câmara Municipal de Milagres/CE, em 29 de janeiro de 2026.

Ozório Alves Dantas

ÓZÓRIO ALVES DANTAS  
VEREADOR PRESIDENTE

Fco Pereira Leandro

FRANCISCO PEREIRA LEANDRO  
VICE-PRESIDENTE

Aparecida Michelyane Braga de Freitas

APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS  
2<sup>a</sup> VICE-PRESIDENTE

  
Francisco Wesley Moreira de Moraes

1º SECRETÁRIO

Geraldo de F.A. Netto

GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO  
2<sup>a</sup> SECRETÁRIO